



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

**RESOLUÇÃO Nº 08 /2025**

*Altera o [artigo 119 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba](#), reorganizando as Comissões Permanentes e consolidando novas competências.*

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as comissões permanentes à nova estrutura organizacional do Poder Judiciário Paraibano;

**CONSIDERANDO** a racionalização da força de trabalho e a eficiência na execução das competências administrativas;

**CONSIDERANDO** as mudanças advindas das políticas instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**CONSIDERANDO** as análises e estudos que identificaram sobreposições de atribuições entre estruturas existentes;

**CONSIDERANDO** o disposto no [artigo 119 do Regimento Interno](#) e a realidade atual do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** que a presente Resolução foi referendada na sessão, pelo egrégio Tribunal Pleno, realizada em 05 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O [artigo 119 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 119. O Tribunal de Justiça disporá das seguintes comissões permanentes, cujos membros serão designados pelo Órgão Especial, mediante indicação prévia do Presidente do Tribunal:*

*I – Comissão de Organização e Divisão Judiciárias e Regimento Interno: composta por três Desembargadores, cujo presidente será eleito pelos membros, com atribuições de apreciar propostas de alteração do Regimento Interno do Tribunal, elaborar projetos de atualização, aperfeiçoamento e alteração da organização e divisão judiciárias, quando necessário, bem como a de apreciar e opinar sobre anteprojetos de lei ou propostas apresentadas por Desembargador, elaborando, se for o caso, o Projeto de Lei a ser submetido ao Tribunal Pleno ou Órgão Especial, para posterior encaminhamento à Assembleia Legislativa;*

*II – Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento: composta pelo Presidente do Tribunal, que a presidirá, e por mais dois*

*Desembargadores, com competência para acompanhar o desenvolvimento da Estratégia Nacional do Poder Judiciário no âmbito estadual, monitorar a gestão estratégica do Poder Judiciário por meio de indicadores e estatísticas, acompanhar a execução do orçamento do Poder Judiciário, com o auxílio do Comitê Orçamentário e articular a destinação de orçamento necessário à implementação de ações, projetos e programas estratégicos;*

*III – Comissão de Tecnologia da Informação e Inovação: composta por três Desembargadores, cujo presidente será eleito pelos membros, com atribuições de supervisionar a política de inovação e tecnologia do Poder Judiciário, com o auxílio dos Comitês de Governança, Gestão e de Segurança de Tecnologia da Informação;*

*IV – Comissão de Segurança: composta na forma do artigo 2º da Resolução nº 435/2021 do CNJ, com competência para propor e supervisionar a política de segurança dos integrantes da magistratura;*

*V – Comissão de Cultura e Memória: composta por três Desembargadores titulares e três suplentes, com a atribuição de preservar, divulgar e promover a história e a cultura jurídica do Poder Judiciário do Estado da Paraíba;*

*VI – Comissão Interpoderes: composta pelos Presidente e Vice-presidente do Tribunal, sendo último suplente, com a incumbência de integrar o Grupo Interpoderes para os fins definidos no artigo 17, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 15/1993.*

**Art. 2º** As comissões constantes do [antigo artigo 119](#), inciso III (“Comissão de Divulgação e Jurisprudência”), inciso VI (“Comissão Permanente de Pessoal”), inciso VII (“Comissão de Concurso”), e inciso IX (“Comissão de Acervos e Avaliação de Documentos”) ficam extintas, tendo suas atribuições redistribuídas, conforme resoluções e demais normas administrativas vigentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Justiça da Paraíba, 06 de fevereiro de 2025.

**Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO**  
**Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

Este texto não substitui o publicado no DJe de 07.02.2025.